



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERIM/IND – 1287/2024

Sorocaba, 10 de dezembro de 2024

Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação abaixo listada, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos resposta exarada pela secretaria competente.

Indicação	Ementa
8308	Inclusão de marco temporal no Plano Diretor de Sorocaba para a regularização de ocupações e construções, visando maior ordenamento territorial e eficácia nas políticas urbanas. * Informamos que a presente indicação foi encaminhada para SEPLAN em 02/12/2024.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GABRIELA DIAS MACHADO

Secretária de Relações Institucionais e Metropolitanas

Em Substituição

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ÍTALO GABRIEL MOREIRA

SOROCABA - SP



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Dias Machado, SECRETARIO**, em 10/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175029** e o código CRC **DE54F468**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00037223/2024-56

SEI nº 0175029



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ERIM_IND 1287/2024 (0175029) SBrasil:52205.404.00037223/2024-56 / pg. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEHAB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00033949/2024-10

Interessado: SGC - Expediente

Assunto: INDICAÇÃO SEHAB

Ilustríssimo Senhor Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas
Luiz Henrique Galvão

Em resposta **Indicação nº 8308/2024 - Vereador Ítalo moreira**, temos a informar conforme segue:

Muito já foi discutido internamente sobre a existência de possibilidade de realizar um marco temporal legal para implementação da regularização fundiária no município, entretanto, após a realização de estudos e pesquisas foi chegado a conclusão de que a lei federal 13465/2017 não prevê a criação de marco temporal, e nos casos dos municípios que delimitam uma data limite para a execução do instituto de regularização fundiária, há conflito de legislações, prejudicando todo o bom andamento dos programas.

~~A lei federal prevê marco temporal para a utilização de~~



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

determinados instrumentos jurídicos para a implementação da titulação da REURB, apenas.

Cumprе ressaltar que a Secretaria da Habitação está em processo de desenvolvimento de normativa legal (LEI) para a adequação da nova legislação federal no âmbito do município, afim de regulamentação da forma como a qual a REURB será promovida.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

FERNANDO CANHAVATE da SILVA
Gestor de Planejamento e Execução
Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Canhavate da Silva, GESTOR PLANEJ E EXECUCAO(FG)**, em 04/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Guia Oliveira, SECRETARIO**, em 09/12/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163695** e o código CRC **B1748EB7**.

Referência: Processo nº



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Desp. 8308/2024 (0163695) Brasil/SEI 3552205.404.00033949/2024-10 / pg. 2



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-